



Fis : N° 42
Proc: N° 424/99

Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

428

Indicação n.º

286/1999



IND

“ Dispõe sobre, padronização de obstáculos (lombadas)”

Senhor Presidente;

Indico ao Senhor Chefe do Executivo se digne a S.Exa. interceder junto ao setor competente para a padronização de obstáculo (lombadas) conforme a lei n.º 9.503, de setembro de 1997* .Art. 94, parágrafo único .

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 31 de maio de 1999.

João Barbosa
Vereador

Câmara Municipal de Barueri	
Protocolo nº	0845
Livro nº	Fis 017
Em	31 05 99

Justificativa

Justifico a presente propositura considerando que este vereador foi procurado pelos moradores e motoristas que se utilizam das vias de tráfegos deste Município, a não padronização dos obstáculos, e excessos de altura das mesmas, tem causando sérios prejuízo aos veículos.

Câmara Municipal de Barueri	
À Diretoria Legislativa para providenciar conforme pede a propositura.	
Em	21 6 99
Presidente	

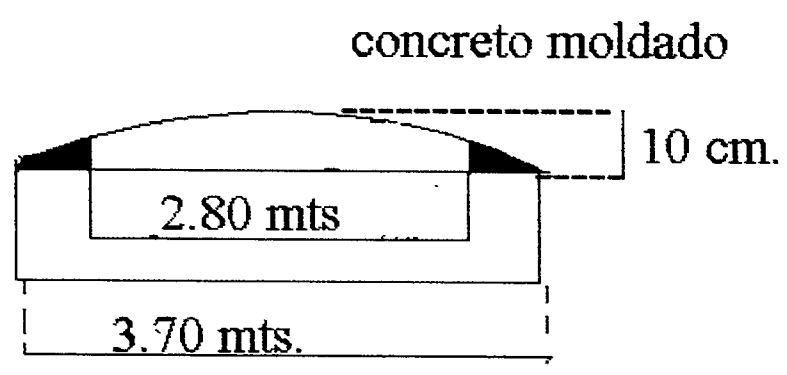


OFÍCIO Nº 524/99

Rua do Paço, 50 - Centro - Barueri - SP - CEP 06401-090 - Fone (011) 7298-5333
Internet: <http://www.camara.barueri.sp.gov.br> - email: camara@barueri.sp.gov.br

Conforme a Lei n.º 9.503 de setembro de 1997 instituída no novo Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 94 parágrafo único - Qualquer obstáculo à livre circulação e segurança de veículo e pedestre, tanto na via quanto na calçada, caso não possa ser retirada, deve ser devidamente sinalizada.



Acomodação em concreto ásfaltica